FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

| Eu, | , Psicóloga (o) inscrita (o) neste CRP |
|--|---|
| sob nº | , venho comunicar meu desligamento da função de responsável técnica (o) da |
| pessoa jurídica | , inscrita neste conselho |
| sob nº CRP | , conforme determina o art. 13 da resolução CFP nº 16/2019 (ou legisla- |
| ção vigente sobre a te | emática). |
| Informo que os mate | riais sigilosos: |
| Ficaram sob respo | onsabilidade da(o) psicóloga(o) regis- |
| trado neste CRP sob | nº que declara estar ciente de sua responsabilidade de guarda de |
| material psicológico: | |
| - | (assinatura da(o) psicóloga(o) que recebeu o material) |
| lacre anexo. | dos devido à ausência de nova(o) responsável técnica(o), conforme termo de |
| | Assinatura do requerente |
| | TERMO DE LACRE |
| | |
| Declaro que no dia | eu, psicóloga(o), |
| | abaixo assinada(o) estive no (a) |
| situado à | a fim de proceder ao lacre de material psicológico. |
| | a cumprir o disposto no art. 15º, parágrafo 1º do Código de Ética Profissional do CFP nº 010/2005), tendo em vista o meu desligamento, desta Instituição. |
| motivos, ele deverá z exoneração, o psicólo -lo para posterior utili | 0/2005, Art. 15 – Em caso de interrupção do trabalho do psicólogo, por quaisquer elar pelo destino dos seus arquivos confidenciais. 1º - Em caso de demissão ou ogo deverá repassar todo o material ao psicólogo que vier a substituí-lo, ou lacrázação pelo psicólogo substituto. 2º - Em caso de extinção do serviço de Psicolopasável informará ao Conselho Regional de Psicologia, que providenciará a destionfidenciais. |
| Em virtude de não hav | ver outra(o) psicóloga(o) atuando no local, todo o material deverá permanecer |
| lacrado e ficará, a par | tir de agora, sob a responsabilidade da(o) Sra. (Sr.) |
| | que ocupa o cargo de |
| Esta determinação vis | sa cumprir a Resolução CFP nº 006/2019 . |

Esse prazo poderá ser ampliado nos casos previstos em lei, por determinação judicial, ou ainda em casos específicos em que seja necessária a manutenção da guarda por maior tempo. Em caso de extinção de serviço psicológico, o destino dos documentos deverá seguir as orientações definidas no Código de Ética Profissional do Psicólogo. Solicita-se que findado esse prazo, seja comunicado o Conselho Regional de Psicologia para definição de destinação do material lacrado.

O lacre só poderá ser rompido pela(o) psicóloga(o) que vier assumir o setor de Psicologia, sendo que será obrigatória a presença (ou comunicado formal ao CRP) de um representante do CRP.

Em caso de a(o) responsável pelo material lacrado sair da empresa, deverá ser comunicada(o) imediatamente ao CRP para que seja providenciada a substituição.

| Consta no material | lacrado: | | | |
|--------------------|---------------|-------------------------|--------------------|-----------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| egional de Psicolo | | em 03 (três) vias, uma | a via deve sel ell | Camininava av Cunsell |
| | | , de | de | · |
| | | | | |
| | | Psicóloga(o) CRP | | _ |
| | | Testemunha | | _ |
| | | | | |
| | Responsável r | pelo material lacrado – | nome e assinatur | a |